



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20/2022  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a correção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*Considerando que o art. 156, inciso I, §1º, da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**;*

*Considerando o disposto no art. 195, do Código Tributário Municipal;*

*Considerando o disposto no art. 483, §2º, do Código Tributário Municipal;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a Planta genérica de valores do Município de Pariconha no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), mediante a aplicação do coeficiente de atualização monetária calculada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, 10 de novembro de 2022.

*ANTÔNIO TELMO NOIA*  
PREFEITO